



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 129/2017

SÚMULA: **PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1710/2017, de 30/08/2017;

DECRETA

- Art. 1º -** Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 94, incisos I e II da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome do espólio de AURÉLIO JORGE ABDALLA, inscrito no CPF sob nº 767.459.888-87, referente aos débitos dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º -** O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referente ao ISSQN e Licença de Localização e Funcionamento, dos exercícios de 2015, 2016 e 2017.
- Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças